

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH ARAGUARI Nº 56, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Aprova o Processo de Outorga nº 2632/2018, requerido pela empresa Mosaic Fertilizantes S.A.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, particularmente pelo Capítulo II Art. 5º, Inciso V;

Considerando a competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica de aprovar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando o inciso V, do art. 2º da Resolução CBH Araguari nº 36, de 26 de julho de 2012 que institui a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC);

Considerando o Parecer Técnico da Superintendência de Regularização Ambiental (SUPRAM) referente ao Processo de Outorga nº 2632/2018;

Considerando o Parecer Técnico da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas nº 020/2019.

Considerando o Relatório Técnico da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) do CBH Araguari referente ao referido Processo de Outorga;

**DELIBERA**

**Art. 1º** - Pela aprovação do Processo de Outorga nº 2632/2018, requerido pela empresa Mosaic Fertilizantes S/A, observada as recomendações.

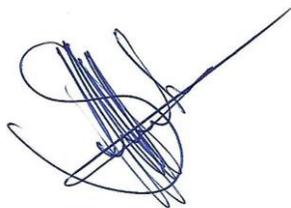


§ 1º Contidas no Relatório Técnico da CTOC, cujas contribuições estão no anexo único deste documento.

**Art. 2º** - Conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de Relatório Técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sob pena de suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari – MG, 19 de dezembro de 2019.



MAURÍCIO MARQUES SCALON  
Secretário do CBH Araguari



BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS  
Presidente do CBH Araguari



## ANEXO ÚNICO

(Deliberação Normativa CBH Araguari N°56, de 19 de dezembro de 2019)

### **CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E COBRANÇA (CTOC)** **RELATÓRIO TÉCNICO**

#### 1. Identificação

<b>Modalidade</b>	Concessão para retificação de Portaria N° 2303/2018
<b>Finalidade</b>	Rebaixamento de nível de água subterrânea
<b>Processo nº</b>	2632/2018
<b>Requerente</b>	Mosaic Fertilizantes
<b>Município</b>	Patrocínio (MG)
<b>Curso d'água</b>	Rio Araguari
<b>Bacia hidrográfica estadual</b>	Rio Araguari (UPGRH PN2)
<b>Bacia hidrográfica federal</b>	Rio Paranaíba
<b>Enquadramento</b>	DN CERH 07/2002

#### 2. Introdução

O Complexo Mineral de Patrocínio localiza-se no município de Patrocínio, região do Alto Paranaíba a oeste do estado de Minas Gerais.

Trata-se de um empreendimento para lavra e transporte de minério fosfato com capacidade para 7.000.000 t/ano e uma vida útil prevista de até 20 anos.

A Mosaic Fertilizantes P & K LTDA solicitou em 28/03/2018 a retificação do Processo de Outorga Portaria N°02303/2016 para alteração da vazão outorgada de 1800 m³/h para 3300 m³/h. Tal necessidade se dá em função das características do aquífero local ter demonstrado ter mais quantidade de água que o calculado no modelado anterior.

Requer ainda, a atualização do modelamento numérico da mina CMP e avaliação do rebaixamento do nível d'água entre 2018 e 2022, tendo como justificativa que o



plano de lavra e o raio de interferência são diferentes do modelo 2016 e 2017, em consequência da nova calibração do modelo a partir dos dados coletados após o início da operação da lavra e do sistema de rebaixamento do nível de água.

### 3. Considerações Gerais

Considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari tem a competência para aprovar a outorga de direito de usos de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, localizados em área de sua atuação, conforme art. 43, inciso V, da Lei nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999;

Considerando os pareceres sobre a outorga solicitada serão analisados pela Agência de Bacia ou entidade equiparada, que encaminhará suas conclusões para decisão do comitê de bacia hidrográfica conforme art. 3º da Deliberação Normativa CERH nº31, de 26 de agosto de 2009;

Considerando os quesitos a serem observados pelos Comitês no exame dos processos de outorga, além do exame dos pareceres conclusivos elaborados pelo IGAM ou SUPRAM dispostos no art.4º da Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009;

Considerando as Reuniões da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) realizadas nos dias 04 e 25 de novembro de 2019 para apresentação do empreendedor, assim como análise e discussões sobre o parecer da Superintendência Regional de Meio Ambiente (Supram TMAP) e respectivas condicionantes;

Considerando o Parecer Técnico em anexo da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA), que através de sua equipe técnica recomenda a aprovação pelo Comitê da Bacia do Rio Araguari da outorga de direito objeto do processo nº 2632/2018, e que subsidiou o relatório desta Câmara Técnica;

A CTOC recomenda o deferimento do processo, respeitado o atendimento das condicionantes desenvolvidas pela URGA, de acordo com o parecer técnico emitido pelo órgão, e com as sugestões de condicionantes desta Câmara. Todas as condicionantes do processo de outorga serão apresentadas no quadro abaixo.



Item	Condicionantes (Aprovadas na Portaria 2303/2016)	Frequência
1	A empresa deverá manter o <b>monitoramento diário</b> da pluviosidade da área.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
2	A empresa deverá manter monitoramento através de <b>medições semanais</b> da vazão bombeada da mina.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
3	A empresa deverá manter o monitoramento do nível d'água subterrâneo na área de influência do rebaixamento através de <b>medições semanal</b> dos piezômetros e indicadores de nível d'água da rede implantada.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
4	A empresa deverá manter o monitoramento das vazões das drenagens existentes na área de influência do rebaixamento através de <b>medições semanal</b> dos vertedouros da rede implantada.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
5	A empresa deverá realizar a reposição dos escoamentos de base em todos os trechos monitorados onde for constatada, através dos monitoramentos, a redução das vazões por interferência do rebaixamento. A reposição deve apresentar qualidade igual ou superior à dos cursos d'água em questão.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
6	A empresa deverá garantir a oferta de água de qualidade para os usuários outorgados e cadastrados pelo IGAM quando constatado a interferência provocada pelo rebaixamento.	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
7	A empresa deverá implementar uma rede de monitoramento da qualidade da água no entorno da bateria de poços, onde deverão ser realizadas análises físico-químicas da água subterrânea dos parâmetros Metais Dissolvidos (Cádmio, Chumbo, cobre, cromo, manganês, níquel, selênio, sódio, titânio e zinco) inorgânicos (carbonatos, fosfatos e sulfatos) e pH, Eh,	um ano a partir da data de publicação da portaria de outorga;



	condutividade elétrica e STD. A análise da água destes pontos deverá ser realizada com <b>periodicidade trimestral</b> , e o relatório de acompanhamento deverá ser apresentado ao IGAM anualmente.	
8	A empresa deverá apresentar <b>Relatórios de Consolidação Anual</b> das atividades desenvolvidas no sistema, com consolidação de todos os monitoramentos, inclusive de qualidade, atualização do modelo hidrogeológico com a incorporação dos dados obtidos no monitoramento, atualização dos poços em operação, vazões máximas de bombeamento e dados da rede de monitoramento piezométrica, fluvial e pluvial, interpretados e correlacionados.	um ano a partir da data de publicação da portaria de outorga;

Item	Condicionantes solicitadas no processo de retificação nº 2632/2018 (URGA)	Frequência
1	Apresentar mapa referenciado do poço e relatório fotográfico do descomissionamento da estação de bombeamento sempre que houver a mudança do ponto de captação.	durante a vigência da outorga em questão
2	Apresentar inventário atualizado de usuários que possuem captações superficiais e/ou subterrâneas na área do entorno do empreendimento, contemplando os tipos de uso/intervenção, mapa georreferenciado das captações, medidas mitigadoras, outras informações necessárias para elaboração do inventário, caso existam.	na formalização do processo de renovação da portaria de outorga.
3	A empresa deverá comunicar oficialmente a SUPRAM TMAP/URGA TMAP qualquer interferência nos recursos hídricos identificados e não prevista, porventura causada pela execução do rebaixamento, principalmente do córrego Grotá. Deverá comunicar também, caso se verifique vazão medida em qualquer dos pontos monitorados, inferior a vazão medida obtida da série histórica para o correspondente período do ano, decrescida do desvio padrão neste período, eventos atípicos de fluxos de água no interior da mina e modificações do	a partir da data de publicação da portaria de outorga;



	regime hídrico decorrentes do rebaixamento. A empresa deverá garantir a reposição de vazões a terceiros quando verificados impactos em poços e demais captações no raio de influência da mina. A empresa deverá garantir a reposição de vazões nas sub-bacias que poderão sofrer o impacto do rebaixamento, caso seja detectada seu efeito sobre tais recursos hídricos.	
4	Comunicar oficialmente a SUPRAM TMAP/URGA TMAP qualquer modificação no plano de lavra que resulte em alterações no sistema de drenagem da mina.	a partir da data de publicação da portaria de outorga
5	A empresa deverá apresentar modelo matemático hidrogeológico atualizado, incluindo proposta para adensamento da rede de monitoramento (caso seja detectada a necessidade, com os dados obtidos no modelo).	na formalização do processo de renovação da portaria de outorga.

Item	Condicionantes (Sugeridas pela CTOC)	Frequência
1	Para a condicionante “6” enfatizar a qualidade, com base em um trabalho de caracterização hidrogeoquímica regional, além da garantia da vazão outorgada pelos usuários cadastrados e outorgados quando constatada a interferência provocada pelo rebaixamento. Sendo assim o texto ficaria da seguinte forma: <b>) A empresa deverá garantir a qualidade, com base nos dados hidroquímicos existentes, e quantidade de água para os usuários outorgados e cadastrados pelo IGAM, quando constatado a interferência provocada pelo rebaixamento.</b>	a partir da data de publicação da portaria de outorga;
2	Apresentar ao IGAM com cópia ao CBH Araguari o Plano de manutenção da vazão do Córrego Bebedouro a jusante do empreendimento após o descomissionamento da mina	Apresentar até abril 2022.





O relatório de cumprimento das condicionantes deverá ser enviado a SUPRAM TMAP, conforme frequência definida no parecer da mesma.

#### 4. Sugestão ao Órgão Gestor

A Mosaic Fertilizantes P & K LTDA deverá promover em conjunto com o CBH Araguari uma campanha de sensibilização e incentivo a regularização hídrica dos usuários de águas na área de impacto do empreendimento e no município de Patrocínio.

Araguari, 25 de novembro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO  
CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA  
Coordenador CTOC



Rua **Jaime Gomes, 741** - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-244  
Fone: 34 **3241-4849** - [comite.araguari@agenciaabha.com.br](mailto:comite.araguari@agenciaabha.com.br)